

APRESENTAÇÃO

Com grande satisfação, apresentamos o Volume 7, Número 3 da Revista IBERC, que encerra o ano de 2024 e o Quadriênio 2021-2024. Este marco é um momento de celebração e reflexão sobre a trajetória da revista, comprometida com a difusão de estudos de alta relevância na área da responsabilidade civil. Neste período, contamos com um total de 124 publicações, organizadas da seguinte forma: Doutrina Nacional (78), Doutrina Estrangeira (14), Comentários de Jurisprudência (15) e Resenhas (17). Esses números traduzem o esforço coletivo pela excelência, apoiado pela participação de autores e autoras de todas as cinco regiões do Brasil e de países de diversas partes do mundo, o que fortalece a pluralidade e o alcance do Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil (IBERC).

A Revista IBERC, um periódico de acesso livre, se estabelece como um espaço aberto para debates jurídicos e reflexões teóricas de grande impacto, possibilitando a construção de conhecimento acessível e inovador. Esse compromisso, que guia nosso trabalho editorial, encontra respaldo na confiança e dedicação de pesquisadores(as), autores(as), avaliadores(as) e toda a comunidade acadêmica que apoia e participa ativamente da revista.

Ao longo do Quadriênio 2021-2024, a busca pela excelência e pelo aprimoramento constante das publicações tem sido recompensada. Na avaliação quadrienal da Capes, referente ao período de 2017-2020, a revista alcançou o Qualis B3, um resultado importante que evidenciou a qualidade do trabalho desenvolvido. No entanto, neste quadriênio, o incremento qualitativo das publicações eleva nosso reconhecimento e nos deixa profundamente gratos a todos que contribuíram para esse avanço. É um motivo de júbilo poder observar que, a cada novo número, a Revista IBERC consolida seu papel como referência para debates sobre a responsabilidade civil.

Neste número de encerramento de 2024, a Revista IBERC apresenta uma seleção de artigos que refletem discussões avançadas em responsabilidade civil e temas relacionados. Na seção dedicada à Doutrina Nacional, Wesley de Oliveira Louzada Bernardo assina o artigo intitulado “A (in)conveniência da adoção dos ‘punitive damages’ no ordenamento jurídico brasileiro”, no qual explora a estrutura, a funcionalidade e as controvérsias dos punitive damages, abordando sua aplicação nos Estados Unidos e questionando sua viabilidade no Brasil, um país de tradição civilista. O artigo destaca os desafios e limitações na adaptação deste instituto ao sistema jurídico brasileiro.

“A relação do notário com o utente: uma questão de finalidade com responsabilidade civil”, de Carla Thomas, Juliano Ralo Monteiro e Elmúcio Jacinto Moreira, trata da

responsabilidade civil dos notários na relação com o utente, com observância ao papel regulador do Poder Judiciário e destacando a função pública dos notários, que se diferencia da atividade empresarial. O artigo conclui que há uma responsabilidade subjetiva do notário conforme a Lei nº 8.935/94.

Em “Punitive damages’: seu intrigante conceito e sua aplicação no sistema jurisdicional brasileiro”, Debora Maria Gomes Messias Amaral discute o papel dos punitive damages no Brasil, considerando a função punitiva, pedagógica e compensatória das indenizações por danos morais. A autora aborda a polêmica sobre a aplicação do instituto no Brasil, com base em jurisprudências que ora o defendem, ora o rejeitam.

No artigo intitulado “Perspectivas jurídicas na era da inteligência artificial: responsabilidade civil e evolução tecnológica”, Túllio Vieira de Aguiar examina o impacto da inteligência artificial no direito, abordando questões econômicas, éticas e de responsabilidade civil, com foco nas discussões europeias e a proposta de um regime de responsabilidade objetiva para IA, visando garantir a proteção das vítimas em um contexto de crescente inovação tecnológica.

Já em “A responsabilidade civil no consentimento livre e esclarecido”, de autoria de Hideliza Lacerda Tinoco Boechat Cabral, explora-se o papel fundamental do consentimento livre e esclarecido no contexto médico, abordando a responsabilidade civil do profissional de saúde. A autora discute as obrigações de informar e aconselhar o paciente, além da importância do consentimento informado como meio probatório para o cumprimento dessas obrigações.

Encerrando a seção, em “Legislar e responsabilizar: indenização por lei inconstitucional?” Felipe Bizinoto Soares de Pádua reflete sobre a possibilidade de o Estado ser responsabilizado e obrigado a indenizar danos causados por atos legislativos inconstitucionais, analisando essa questão à luz da Constituição e do Estado de Direito brasileiro.

Na Doutrina Estrangeira, podemos contar com o contributo do professor argentino Marcelo Carlos Quaglia, cujo título é “La obligación de informar: herramienta de prevención del daño en los entornos digitales”. O autor examina a obrigação de informar no ambiente digital, destacando sua importância para proteger consumidores vulneráveis. O autor enfatiza a necessidade de que a informação seja acessível e compreensível, de forma a prevenir potenciais danos decorrentes de relações digitais.

Nos Comentários de Jurisprudência, tem-se “Responsabilidade civil, dano moral e relativização ou afastamento da Súmula n. 7? Comentários ao REsp nº 1.715.252/RO”, de Felipe Cunha de Almeida, que comenta um julgamento do STJ que revisou uma condenação por danos morais, questionando a aplicabilidade da Súmula 7 em Recursos Especiais, e analisando as implicações de uma interpretação flexível das consequências jurídicas sem reexame de provas.

Ainda, em “Responsabilidade dos pais pelo comportamento dos filhos no ambiente

escolar à luz do entendimento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na Apelação Cível n. 0346234-30.2018.8.21.7000”, Paula Rocha de Mello analisa a possibilidade de direito de regresso de escolas contra pais de alunos causadores de danos, discutindo a responsabilidade indireta das instituições de ensino e o direito de regresso, com base em jurisprudência e doutrina.

Por fim, Fernanda Schaefer Rivabem assina a resenha do livro “Enriquecimento sem causa e sua aplicação aos bens digitais”, de José Luiz de Moura Faleiros Júnior, que propõe uma nova perspectiva sobre o enriquecimento sem causa aplicada a bens digitais. A resenha destaca a relevância do estudo, que é fruto da tese de doutorado do autor.

Na capa, apresentamos a obra “En la Yola”, de Joaquín Sorolla, prolífico pintor espanhol célebre por capturar a luminosidade de forma encantadora. Com pinceladas que conferem movimento e vida às cenas, Sorolla influenciou profundamente uma geração de artistas espanhóis. Pintada em 1910, essa obra integra uma coleção particular.

Desejamos a todos uma excelente experiência de leitura com o Volume 7, Número 3 da Revista IBERC. Cada artigo, comentário de jurisprudência e resenha foi cuidadosamente selecionado para promover debates profundos e significativos sobre responsabilidade civil e temas contemporâneos que atravessam o direito, sempre com o compromisso de abrir novas perspectivas teóricas e práticas. Esperamos que as reflexões aqui reunidas inspirem nossos leitores a explorar essas questões com olhar crítico e renovado, enriquecendo a compreensão coletiva sobre o papel do direito em nossa sociedade em constante transformação.

Com o término deste quadriênio, que se consolidou como um marco de aprimoramento e crescimento para nossa revista, iniciamos um novo ciclo repleto de desafios e oportunidades. Convidamos todos os estudiosos, juristas e pesquisadores que compartilham da missão da Revista IBERC a submeter suas contribuições ao longo dos próximos anos. A revista permanece aberta a uma ampla diversidade de temas, abordagens e origens, refletindo a pluralidade de vozes e o rigor acadêmico que nos diferencia. Ao compartilhar seu trabalho conosco, você se torna parte de uma comunidade que visa fortalecer e expandir o debate jurídico sobre responsabilidade civil no Brasil e no mundo.

Estamos entusiasmados para ver como o próximo quadriênio trará novas visões e diálogos para nossa publicação, contando com o engajamento e a criatividade de cada autor e autora que se juntam a nós nessa jornada. Que as futuras edições da Revista IBERC continuem a refletir as contribuições valiosas de nossos leitores e colaboradores, reafirmando nosso compromisso com a excelência e a relevância acadêmica.